



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

Resolução Comitê Gestor Nº 06/2023

Abertura de vagas para os Servidores Públicos Estaduais para ingresso em cursos da plataforma Coursera, por intermédio do Programa Qualificar ES – Formação Avançada.

O Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada, usando de suas atribuições legais conforme o Portaria nº 047-S, de 26 de julho de 2022, torna público que estarão abertas as inscrições da Chamada Pública - Servidores para ingresso nos cursos da plataforma Coursera ofertados pelo Programa Qualificar ES – Formação Avançada, a ser realizado sob as normas expressas nesta resolução.

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto da presente resolução a realização da abertura de vagas para acesso dos servidores públicos estaduais aos cursos do Programa Qualificar ES - Formação Avançada na Plataforma Coursera a ser realizado sob as normas expressas nesta resolução.

§ 1º - O Programa Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores tem como objetivo contribuir com a formação em serviços dos servidores públicos estaduais e fomento à inovação nos processos de serviços à população.

§ 2º - Para desenvolvimento dos cursos é utilizada a Plataforma Coursera que é uma plataforma de formação on line que possui nove mil cursos e projetos guiados de universidades de excelência de todo o mundo, como USP, Unicamp, FIA, Princeton, Universidades de Tokio, Michigan, Rotterdam, Illinois, Minnesota, Califórnia, Colorado, Washington e Geórgia, Universidade de Ciência e Tecnologia de Hong Kong, além de empresas como IBM, Google, Microsoft, Intel, Linux e outras.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ABERTURA DAS VAGAS

Art. 2º. Para fins desta resolução entende-se:

I - Colaboradores dos serviços públicos estaduais são as pessoas que atuam na esfera estadual, como: servidor público estatutário, comissionado, bolsistas, trainees, estagiários e terceirizados.

II - Instituições estaduais são os Órgãos públicos estaduais, secretarias estaduais, autarquias estaduais e quaisquer iniciativas estaduais.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

III - Licença é a concessão de acesso ao Programa do Qualificar ES - Formação Avançada aos servidores públicos estaduais por meio da realização de cursos na Plataforma Coursera.

IV - Plataforma Coursera é uma ferramenta internacional de formação on-line com mais de nove mil cursos e projetos guiados de universidades de excelência de todo o mundo.

V - Candidato é o servidor que realiza o processo de inscrição para o Programa Qualificar ES Formação Avançada - Servidores.

VI - Cursista - servidor inscrito efetivamente em determinado curso da Plataforma Coursera por meio do Programa Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores com aceite da licença de acesso.

VII - Lista de Espera é a listagem com candidatos que aguardam a licença por terem ficado além do número de vagas disponíveis para o ciclo de formação a se iniciar que aguarda licença ser disponibilizada para iniciar o curso conforme organização do ponto focal responsável pela inscrição.

Art. 3º. Os Pontos Focais de cada Secretaria/Autarquia definirão os servidores interessados na realização dos cursos, observando as vagas disponíveis.

Art. 4º. A critério do Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada e satisfeitas todas as condições operacionais para execução dos programas, as vagas poderão ser aumentadas ou diminuídas, conforme a demanda e a conveniência da administração.

Parágrafo único: As instituições estaduais com adesão ao Programa Qualificar ES Formação Avançada - Servidores que não preencherem suas vagas, terão as vagas disponibilizadas para outras instituições estaduais ou instituições parceiras do Sistema UniversidadES nos termos do Edital SECTI N° 01/2022.

Art. 5º. Na ocorrência de qualquer evento que impeça o início dos programas, os mesmos poderão ser suspensos.

Parágrafo único: Evento (s) não programado (s) durante a execução dos cursos será (ão) analisado (s) pela Secti e caso necessário, poderão ser tomadas medidas que vão desde a suspensão temporária, na busca de soluções que garantam o retorno das condições plenas para a continuidade, até a sua suspensão definitiva, caso os esforços não garantam tais condições, sem que implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 6º. Compreende-se a abertura de vagas aos Servidores a divulgação da resolução, a inscrição dos servidores via listagem enviada pelo RH/Ponto Focal e a convocação para início do curso por meio de convite.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. Inscrições: **13/03/2023 às 10h00** (Horário de Brasília) até **18/03/2023 às 17h00** (Horário de Brasília).

Art. 8º. Para participar do ingresso, o candidato deverá conhecer os termos da Resolução Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada Nº 05 e 06/2023 - e buscar as orientações para inscrição junto ao RH do seu órgão de localização.

Parágrafo único: O conteúdo, programação e as informações gerais de cada curso, estão disponíveis por meio dos links respectivos dos cursos destinados aos servidores definidos pelo órgão onde está localizado.

Art. 9º. O processo de inscrição deverá ser feito da seguinte forma:

I - O servidor deverá preencher e assinar a ficha de pré-inscrição na plataforma E-DOCS solicitando à chefia imediata que também assine o referido documento, que deverá ser enviado ao setor de Recursos Humanos da instituição em que o servidor labora;

II - Na ficha de pré-inscrição, o candidato deverá informar 01 (um) programa de maior interesse e até 03 (três) cursos, dentro do programa escolhido;

III - O setor de Recursos Humanos ou ponto focal do Programa Especial validará as inscrições dos candidatos ao preencher a lista de indicação com o nome completo, e-mail do candidato, número de telefone celular e nº do documento E-DOCS da ficha de pré-inscrição.

IV - O Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores, de posse da lista de indicação, encaminhará os dados à empresa DOT, contratada para o fornecimento das licenças, para inscrição dos candidatos na Plataforma Coursera.

V - O servidor próximo ao período de férias ou cuja licença coincidir com período de férias ou afastamento, deverá avaliar se poderá dar continuidade ao curso, devendo solicitar a suspensão da inscrição neste período podendo retomar os estudos no final das férias por meio de solicitação ao ponto focal/RH responsável pela sua inscrição no órgão que atua.

VI - O servidor ou instituição responsável, poderá solicitar o cancelamento de uso da licença a qualquer momento, para atender período de férias, licenças, necessidades da instituição ou demais razões, via solicitação do setor de Recursos Humanos ou ponto focal.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

Art. 10. A ordem de classificação dos candidatos se dará pela ordem definida pelo setor de Recursos Humanos ou pelo ponto focal, respeitando o limite das vagas disponíveis por instituição estadual conforme anexo V.

Art. 11. O servidor indicado para acesso à plataforma receberá e-mail com o link para acesso à Plataforma Coursera com direito a licença.

I - A efetivação da inscrição será vinculada ao e-mail e telefone celular informados, não podendo ser reutilizada por terceiros.

II - Apenas poderá haver um cadastro por e-mail.

III - Os colaboradores dos serviços públicos estaduais só poderão se inscrever para um programa por vez, sendo a inscrição vinculada ao e-mail e telefone celular do servidor.

IV - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de pré-inscrição e a fidedignidade dos dados.

V - O preenchimento do **nome deve ser completo** e sem abreviações, considerando que será utilizado para liberação do certificado.

Art. 12. Para efetivação da inscrição, o ponto focal ou responsável pelo RH candidato deverá preencher corretamente o formulário de cadastro on-line disponibilizado pela Secti aos órgãos que tenham assinado termo de adesão ao programa.

Art. 13. No ato da inscrição, além de outras informações obrigatórias, é obrigatório também o preenchimento do número do telefone celular com o código da área e do e-mail pessoal.

§ 1º - A efetivação da inscrição será vinculada ao e-mail informado, não podendo ser alterado ou utilizado por terceiros para inscrição.

§ 2º - Após a divulgação dos resultados os inscritos deverão estar atentos a acompanhar os e-mails para acesso à licença e inclusive à caixa de Spam e Lixo Eletrônico uma vez que existe a possibilidade da mensagem confirmando a seleção não estar disponível diretamente na caixa de Entrada do Correio Eletrônico.

§ 3º - Apenas poderá haver um cadastro por e-mail e número de telefone celular.

Art. 14. Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta resolução.

§ 1º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do responsável pelo RH ou ponto focal do órgão em que o servidor está lotado o completo e correto preenchimento da ficha de cadastro/inscrição on-line e a fidedignidade dos dados.

§ 2º - O preenchimento do **nome deve ser completo e sem abreviações** considerando que será utilizado para liberação do certificado.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

§ 3º - Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da documentação de inscrição.

§ 4º - A constatação de qualquer irregularidade no preenchimento do formulário on-line implicará no cancelamento da licença a qualquer tempo, incluindo revogação de licença, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 15. Qualquer informação prestada em relação ao servidor em desacordo com esta resolução poderá acarretar o cancelamento da licença.

Art. 16. Havendo dúvidas ou identificando qualquer problema em relação ao cadastro realizado pelo RH e/ou a inscrição, o candidato deverá entrar em contato, imediatamente, pelo e-mail: (atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br) ou telefone via (0800 545 1070), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília).

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 17. São pré-requisitos para participação neste certame para Servidor:

- I. Ser servidor público estadual, lotado em qualquer organização pública ou autarquia o estatutário, comissionado, bolsistas, trainees, estagiários e terceirizados.
- II. Ter noções básicas de informática e de navegação na internet;
- III. Ter acesso à internet e ao computador;
- IV. Ter disponibilidade por realizar os cursos;
- V. A Secretaria de Estado ou Autarquia ter manifestado seu interesse no programa de formação em serviço do servidor e estar autorizado para tal.

DOS PROGRAMAS E DA OFERTA DE VAGAS

Art. 18. A listagem dos cursos será disponibilizada aos pontos focais para conhecimento dos servidores e o quantitativo de vagas é indicado no Anexo V desta resolução.

Art. 19. As licenças do Programa Qualificar Formação Avançada - Servidores para os colaboradores do serviço público estadual serão distribuídas entre:

- I - Programa Geral - cursos acessíveis para todas as instituições estaduais;
- II - Programas Especiais - cursos disponibilizados para as instituições estaduais que solicitaram formação conforme competências específicas de cada órgão, mediante solicitação ao Comitê Gestor do Qualificar ES - Formação Avançada e devidamente aprovado.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

Art. 20. A rotatividade das licenças será separada entre os inscritos do Programa Geral e do Programa Especial.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 21. As relações dos candidatos classificados e candidatos em lista de espera serão divulgadas no link <https://universidades.es.gov.br/editaisabertos> no dia 24/03/2023 de acordo com o cronograma no Anexo I desta resolução.

Parágrafo único: As licenças serão disponibilizadas aos servidores a partir do dia 27 de março de 2023 e as aulas terão início de imediato no momento do aceite da licença e definição do curso pelo servidor.

Art. 22. Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

Art. 23. A disponibilização das vagas se dará pelo envio de cadastro de inscrição dos candidatos via RH que atenderem às condições desta resolução, respeitando o número limite das vagas disponíveis por órgão público.

DOS CANDIDATOS SELECIONADOS OU EM LISTA DE ESPERA

Art. 24. Os candidatos que não foram indicados como prioridade para os cursos, mas estiverem inscritos como suplentes, serão incluídos na lista de espera e ocuparão as vagas da seguinte forma:

I - A qualquer tempo se houver desistência dos classificados.

II - Em segunda chamada em até 90 (noventa) dias após o acesso dos convocados em primeira chamada.

Parágrafo único: A prioridade deve ser sempre o interesse público na formação do servidor ou ordem de interesse do servidor para ocupar a vaga.

DO INÍCIO DO CURSO

Art. 25. O candidato classificado receberá um e-mail com link para acessar a Plataforma Coursera a partir do dia 27 de março de 2023.

Parágrafo único: Após o recebimento do e-mail o candidato deverá acessar a plataforma e se inscrever em pelo menos um curso.

Art. 26. O inscrito ou cursista abrirá mão da sua licença e será reclassificado para o final da lista de espera, quando:

§ 1º - Não realização da inscrição em pelo menos um curso em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do convite;

§ 2º - Verificada, a qualquer tempo, a inatividade do cursista na Plataforma por 30 dias.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional

§ 3º - Informar sua desistência, a qualquer tempo, encaminhando mensagem para o e-mail atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br.

Art. 27. O cadastro na plataforma dará acesso a todos os cursos do respectivo Programa (Anexo II), ao qual o candidato se inscreveu, por 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: Durante esse prazo o cursista deverá cursar no mínimo três cursos dentre aqueles disponibilizados no Programa escolhido pelo candidato no momento da inscrição.

Art. 28. Os cursistas têm a obrigação de atender a todas as normas de uso e ética como estudante da plataforma Coursera e parceiros ofertantes de cursos.

DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA COURSERA

Art. 29. O participante receberá, antes da liberação da licença, o convite de acesso ao programa, as orientações sobre a metodologia de estudo e as orientações gerais.

Art. 30. O cursista terá acesso a um material de ambientação em dois formatos digitais: vídeo explicativo sobre a Plataforma Coursera e apostila digital em formato PDF.

Art. 31. O cursista terá acesso também a equipe de monitoria que realizará atendimento reativo para dirimir dúvidas durante o período de ambientação e atendimento ativo, por meio do material enviado por e-mail aos alunos.

Art. 32. O cursista terá acesso ao serviço de mediação instrumental durante a realização dos cursos, com equipe de monitores que ficará responsável por dirimir dúvidas relacionadas à plataforma Coursera e/ou administrativas relacionadas aos cursos, e programas ofertados.

Art. 33. O serviço de atendimento ao cursista será realizado por meio de ferramentas de comunicação da plataforma Coursera, seja e-mail (atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br), chat ou telefone via (0800 545 1070), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília).

Art. 34. As respostas às questões relacionadas ao acesso, dúvidas sobre a plataforma e similares, apresentadas pelos cursistas terão parecer definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis.

Art. 35. As respostas às questões relacionadas aos conteúdos dos cursos dependerão de cada instituição responsável pela oferta do curso na Plataforma Coursera.

DOS PRAZOS DE ACESSO À LICENÇA

Art. 36. O cursista do Programa Geral terá 90 (noventa) dias de acesso à Plataforma Coursera com a licença ativa e nesse prazo deverá cursar no mínimo (3) três cursos.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional

Art. 37. O cursista do Programa Especial terá 90 (noventa) dias de acesso à Plataforma Coursera com a licença ativa prorrogável por mais 90 dias e nesse prazo deverá cursar, devendo concluir no mínimo um curso a cada 30 (trinta) dias ou conforme definição do órgão.

Art. 38. O servidor público que estiver inscrito nos programas e que concluir 5 (cinco) cursos em até 90 (noventa) dias, será premiado com o convite para ter acesso ao Programa Especial de Cursos, por mais 30 (trinta) dias ou pelo tempo que estiver faltando para expirar a licença.

Art. 39. Será permitida a prorrogação da licença em até 30 (trinta) dias para conclusão de curso, mediante pedido justificado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do último dia de acesso à licença.

Parágrafo único - O julgamento do pedido de prorrogação será feito em primeira instância pela equipe de monitoria da Dot, e em segunda instância, quando necessário, pelo Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

Art. 40. Os cursistas que apresentarem documentos comprobatórios de situações que os impediram de utilizar a licença poderão ter seu tempo de acesso ao Programa prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A análise dos documentos comprobatórios será feita em primeira instância pela equipe de monitoria da Dot, e em segunda instância, quando necessário, pelo Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA COURSERA

Art. 42. O participante receberá, antes da liberação da licença, o convite de acesso ao programa, as orientações sobre a metodologia de estudo e as orientações gerais.

Art. 47. O cursista terá acesso a um material de ambientação em dois formatos digitais: vídeo explicativo sobre a Plataforma Coursera e apostila digital em formato PDF.

Art. 48. O cursista terá acesso à equipe de monitoria que realizará atendimento reativo pelo e-mail (atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br) ou telefone (0800 545 1070) de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília) e chat na Plataforma Coursera para dirimir dúvidas durante o período de ambientação e atendimento ativo, por meio do material enviado por e-mail aos alunos.

Art. 49. O cursista terá acesso ao serviço de mediação instrumental durante a realização dos cursos, com equipe de monitores que ficará responsável por dirimir dúvidas relacionadas à plataforma Coursera e/ou administrativas relacionadas aos cursos, e programas ofertados.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

Art. 50. As respostas às questões relacionadas ao acesso, dúvidas sobre a plataforma e similares, apresentadas pelos cursistas terão parecer definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis emitidos pela equipe de monitoria.

Art. 51. As respostas às questões relacionadas aos conteúdos dos cursos dependerão de cada instituição responsável pela oferta do curso na Plataforma Coursera.

DOS DEVERES E DOS DIREITOS

Art. 52. O inscrito ou cursista abrirá mão da sua licença e será direcionado ao final da lista de espera, quando:

I - Não aceitar o convite para se inscrever na plataforma no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do convite;

II - Não realização da inscrição em pelo menos um curso em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do convite;

III - Verificada, a qualquer tempo, a inatividade do cursista na Plataforma Coursera por 30 dias.

Parágrafo Único: O servidor poderá requerer a qualquer tempo a sua exclusão do programa de formação mediante oficialização pelo e-mail (atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br) com cópia ao RH do seu órgão, não tendo direito à inclusão do seu nome no final da lista de espera, devendo aguardar um novo ciclo para continuidade do curso.

Art. 53. Todos os servidores que manifestarem interesse na realização de cursos no Programa Qualificar ES - “Formação Avançada” terão sua vaga garantida, devendo o servidor manifestar seu interesse junto ao RH e seguir as orientações para efetivação de sua inscrição.

Art. 54. Após inscrito e matriculado nos cursos o servidor deverá zelar pelo cumprimento do seu plano de estudos e conclusão dos cursos, devendo manifestar sua impossibilidade de continuidade junto ao RH assim que perceber suas dificuldades de continuidade no programa.

Art. 55. O inscrito que tiver sua inscrição concluída, mesmo que perca o vínculo com a instituição estadual, poderá usufruir da licença.

Parágrafo Único: No ato da exoneração ou demissão o colaborador estadual deverá informar oficialmente, via e-mail, ao RH da sua instituição e a equipe de monitoria do DOT seu desejo de permanência ou desligamento no Programa.

Art. 56. Os cursistas têm a obrigação de atender a todas as normas de uso e ética como estudante da plataforma Coursera e parceiros ofertantes de cursos.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

DOS CERTIFICADOS

Art. 57. Os cursistas que concluírem os cursos com aproveitamento suficiente receberão certificados emitidos pela Coursera e declaração emitida pela Secti, validando o certificado para atendimento à legislação brasileira e programa de progressão dos servidores públicos estaduais.

§ 1º - Cada curso do Programa tem um certificado específico que será emitido pela Coursera a critério da instituição de ensino responsável pelo curso,

§ 2º - Para o Programa Mulheres Empreendedoras o certificado será um único emitido pela Goldman Sachs, após a conclusão dos 10 (dez) cursos oferecidos neste Programa.

§ 3º - Os certificados da Coursera serão emitidos de forma on-line após a conclusão do curso (ou dos cursos no caso do Programa Mulheres Empreendedoras), com aproveitamento suficiente e validação pelo cursista dos dados constantes no mesmo.

§ 4º - Considerando os cursos serem ministrados por instituições diversas incluindo estrangeiras, a certificação das instituições estrangeiras será validada por meio de declaração pública emitida pela Secti e encaminhadas para o e-mail do cursista após 30 dias do encerramento do acesso à Plataforma Coursera.

§ 5º - A carga horária atestada na declaração é a constante em cada curso do Anexo I, que corresponde à carga horária prevista pela instituição de ensino ofertante do curso.

DA COLETA, TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS

Art. 58. A inscrição na Chamada Pública e classificação no Programa Qualificar ES - Formação Avançada implica na coleta, tratamento e uso de dados pessoais do candidato, motivo pelo qual, ao se inscrever no Programa Qualificar ES - Formação Avançada, o candidato expressa seu consentimento à Secti, à empresa Coursera Inc. e à empresa Dot Digital Group Ltda, para a prática dos atos descritos neste item.

Art. 59. A Secti, a empresa Coursera Inc. e a empresa Dot Digital Group Ltda promoverá a guarda e segurança dos dados dos cursistas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018.

DA CAPTURA, TRATAMENTO E USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Art. 60. O candidato, ao se inscrever, autoriza a captura, tratamento e uso de imagem, áudio, vídeo e depoimento, para fins de veiculação em quaisquer meios de comunicação, inclusive na Secti, operadores dos cursos do Programa Qualificar ES - Formação Avançada, assim como redes sociais e websites, para fins didáticos, de divulgação ou de pesquisa sem quaisquer ônus ou restrições.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A inscrição na chamada pública traduz aceitação plena das normas da presente resolução.

Art. 62. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos nesta resolução.

Art. 63. O candidato convocado para o programa só terá direito ao Certificado do curso on-line caso seja aprovado nas avaliações específicas de cada curso.

Art. 64. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br.

Art. 66. Casos omissos e situações não previstas na Resolução serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

Vitória – ES, 13 de março de 2023

(Assinado Eletronicamente via E-docs)

Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

Anexo I

Cronograma

Atividade	Data Limite
Período de Inscrição dos Servidores	Inscrições: 13 a 18/03/2023 Caso tenham vagas para classificação e/ou lista de espera, o sistema de inscrições poderá permanecer aberto, até o preenchimento total das vagas no termo do Edital Secti Nº 01/2022 de 29/12/2022.
Assinatura e envio da Ficha de pré-inscrição no E-docs	18/03/2023
Registro da Lista de Indicação de participantes e suplência	22/03/2023
Publicação das relações dos servidores inscritos e servidores em lista de espera conforme número de vagas disponibilizadas	24/03/2023
Liberação das licenças via e-mail aos servidores para acesso aos cursos.	a partir de 27/03/2023
Data Limite para o primeiro acesso do participante com licença	07/04/2023



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

Anexo II

Ficha Pré Inscrição Qualificar ES - Formação Avançada - SERVIDORES

Utilizar Modelo E-docs - Ficha Pré Inscrição Qualificar ES - Formação Avançada

- 1 - O preenchimento desta Ficha apenas manifesta o interesse de fazer o curso.
- 2 - Somente após receber e-mail de CONFIRMAÇÃO com link para acesso ao programa, o aluno poderá realizar o curso em que estiver inscrito.
- 3 - Favor verificar se o seu endereço eletrônico (e-mail) foi informado corretamente e se a sua caixa de mensagem não está cheia (lotada), assim como a caixa de spam no caso de não receber seu link de acesso.
- 4 - A chefia imediata deve assinar conjuntamente a Ficha demonstrando conhecimento e concordância com a dedicação do participante para conclusão dos cursos.

* Campo obrigatório

Eu XXXXXXXXXXXXXXX número funcional/contrato XXXXXXXXX autorizo o envio do meu nome, número do meu telefone celular com respectivo DDD e do meu e-mail, voluntariamente, à empresa fornecedora das licenças e à Coursera Inc., preenchidos nesta Ficha, e concordo com as condições pré estabelecidas dispostas nas Resoluções nº 05/2023 nº 06/2023 do Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada que dispõe sobre os procedimentos para acesso e utilização da Plataforma Coursera por meio do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

E-mail para receber a licença e comunicados
(preferencialmente institucional)*:

Telefone celular com DDD*:

(xx)

Coleção de Maior Interesse*:

Cursos de maior interesse* (liste pelo menos 3):

Curso 1:

Curso 2:

Curso 3:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

Gostaria que fosse ofertada mais opções de curso em inglês e legenda em português?	Sim ()	Não ()
--	---------	---------

Documento Assinado eletronicamente via E-Docs pelo participante e pela chefia imediata.

Modelo disponível no EDocs - utilizar mecanismo de busca Ficha de Pré- Inscrição Qualificar ES - Formação Avançada



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

Anexo III

Modelo de Termo de Adesão ao Programa Qualificar ES - Formação Avançada Coleções Específicas de Cursos

Órgão/autarquia/iniciativa:

Responsável pelo órgão/autarquia/iniciativa:

Contato preferencial (WhatsApp, telefone ou e-mail):

Informo que estou ciente que o Programa Qualificar ES - Formação Avançada tem como finalidade desenvolver altas habilidades em Gestão, Ciências de Dados e Transformação Digital e em aderência a essa finalidade informamos que pretendemos desenvolver em nosso órgão as seguintes competências:

Informar:

- Ponto focal para contato e ajuste de licenças, coleções e outras questões:

Nome: _____

E-mail: _____ Telefone (xx) _____

Suplente: _____

E-mail: _____ Telefone (xx) _____

- Quantitativo estimado de pessoas do órgão/autarquia/iniciativa que se pretende atender com o Programa Qualificar ES - Formação Avançada: _____



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

- Quantitativo estimado de pessoas do órgão/autarquia/iniciativa que farão os cursos (terão acesso à licença) simultaneamente: _____

Informo ainda que o preenchimento deste Termo de Adesão está em conformidade com as Resoluções Normativas do Comitê Gestor Programa Qualificar ES - Formação Avançada N° 05/2023 e N° 06/2023.

Assinatura do responsável pelo órgão/autarquia/iniciativa

(Assinado Eletronicamente via E-docs)

Modelo disponível no EDocs - utilizar mecanismo de busca Termo de Adesão ao Programa Qualificar ES - Formação Avançada



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

Anexo IV

Exemplo Lista de indicação de participantes e de suplência

Órgão*

Unidade:					
E-mail de contato do ponto focal:					
Prioridade	Licença e Suplência	Nome completo do Servidor	e-mail	Telefone Celular com código da cidade	Nº E-Docs da Ficha de Pré-Inscrição
1	Licença				
2	Licença				
3	Licença				
4	Licença				
5	Suplência				
6	Suplência				
7	Suplência				
8	Suplência				
9	Suplência				
10	Suplência				
11	Suplência				
12	Suplência				



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

Anexo V

Alocação de Licenças Ciclo - Março 2023

Órgão	Licenças	Suplentes
ADERES	4	8
AGERH	8	16
APEES	4	8
ARSP	4	8
CBMES	30	60
DER	12	24
DETRAN	20	40
DIO	4	8
ESESP	4	8
FAMES	6	12
FAPES	6	12
IASES	30	60
IDAF	14	28
IEMA	12	24
IJSN	6	12
INCAPER	14	28
IPAJM	10	20
IPEM-ES	8	16
JUCEES	8	16
PCES	30	60
PGE	14	28
PMES	40	80
PROCON	8	16
PRODEST	12	24
RTV	10	20
SCM	8	16



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*

SCV	8	16
SEAG	8	16
SEAMA	6	12
SECOM	6	12
SECONT	10	20
SECTI	14	28
SECULT	10	20
SEDH	8	16
SEDURB	8	16
SEFAZ	14	28
SEDES	08	16
SEG	10	20
SEGER	20	40
SEJUS	30	60
SEMOBI	4	8
SEP	8	16
SESP	10	20
SESPORT	8	16
SETADES	10	20
SETUR	6	12

Observação: As vagas destinadas aos servidores da SEDU serão disponibilizadas conforme a necessidade do programa de formação dos professores em cada ingresso.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MATHEUS OGGIONI LIMA BENINCA

GERENTE FG-GE
GECIT - SECTI - GOVES
assinado em 15/03/2023 09:18:44 -03:00

VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO

PRESIDENTE (CAD ESESP)
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 15/03/2023 11:17:12 -03:00

ANA JANETE VIANA SOUZA

PRESIDENTE (COMITE INSTITUCIONAL PRO-REGENCIA NA SEDU)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 16/03/2023 11:06:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/03/2023 11:06:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ADILA MARIA PIMENTA BARBOSA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBINOV - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Z8J0XN>